Docusign Envelope ID: 2B56DA66-5FB5-8CA4-819C-EBB5CB8B26BB

CONVÊNIO Nº 22.06.001/2026-SESA

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, EM LIMOEIRO DO NORTE** NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2121, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 07.891.674/0001-72, através do titular da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Dra. **DILMARA AMARAL SILVA**, inscrita no CPF nº 633.868.283-53, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua secretária **EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO**, inscrita no CPF nº 833.655.403-34 e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO -HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2047 – Centro, Limoeiro do Norte – CE, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, **CNPJ nº 60.975.737/0017-19,** representada, por seu Superintendente Corporativo [redacted] resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando os termos da **Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026**, e da **Portaria GM/MS nº 11.070, de 08 de maio de 2026**, que autorizam o repasse de recursos de emendas parlamentares para o incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a aprovação expressa do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte por meio da **Resolução CMS nº 149, de 11 de maio de 2026**, bem como a pactuação na **Deliberação CIR/CIB INVESTSUS nº 055/2026, de 30 de abril de 2026**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio fundamenta-se no disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Fundamenta-se, ainda, nas diretrizes operacionais das **Portarias GM/MS nº 10.352/2026** e **nº 11.070/2026**, na **Deliberação CIR/CIB INVESTSUS nº 055/2026** e na **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte nº 149, de 11 de maio de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o repasse de recurso financeiro federal de emenda parlamentar ao **HOSPITAL**, transferido na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de

Rubrica

ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341
Assinado de forma digital por ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341
Dados: 2026.06.22 15:23:24 -03'00'

Saúde de Limoeiro do Norte, correspondente à **Proposta de Incremento MAC nº 36000784729202600**, vinculada à **Emenda de Comissão RP8 nº 60060002** (Comissão de Assuntos Sociais – CAS), indicada da cota do Senador Eduardo Girão. O recurso destina-se ao **Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC)**, para o custeio específico das ações e serviços de **Urgência e Emergência – Porta de Entrada / Pronto Atendimento** do Hospital São Raimundo, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da unidade como polo de referência regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

A execução do presente Convênio dar-se-á em estrita consonância com o **Plano de Trabalho** integrante deste instrumento, aprovado pelas instâncias de controle do SUS e assinado pela Diretoria Administrativa Hospitalar em 15 de abril de 2026. O **HOSPITAL** obriga-se a aplicar os recursos em conformidade com as metas e as naturezas de despesa discriminadas no referido plano, sob pena de nulidade e devolução dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E DA JUSTIFICATIVA ASSISTENCIAL

Na execução deste instrumento, os partícipes declaram a necessidade assistencial do aporte financeiro com base nos seguintes parâmetros técnicos:

I. O Hospital São Raimundo atua como unidade polo de referência assistencial para a região do Litoral Leste Jaguaribe, cobrindo a demanda de 11 municípios pactuados.

II. O recurso garantirá a manutenção e o suporte ao atendimento de mais de 7.500 usuários por mês na modalidade porta aberta do Pronto Atendimento.

III. Os insumos e serviços financiados servirão de retaguarda direta para a manutenção da qualidade assistencial frente à crescente curva de atendimentos e exames complementares realizados na unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

I. **DO HOSPITAL:** a) Executar integralmente os recursos recebidos de acordo com a destinação aprovada no Plano de Trabalho; b) Garantir a manutenção e o funcionamento ininterrupto (24 horas) do Serviço de Urgência e Emergência / Pronto Atendimento Hospitalar; c) Manter a gratuidade absoluta de todas as ações e serviços executados no âmbito deste Convênio, sendo vedada qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS; d) Emitir notas fiscais, recibos e relatórios gerenciais de execução físico-financeira que comprovem a regular aplicação do recurso recebido.

II. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONCEDENTE):** a) Efetuar a transferência do recurso financeiro ao **HOSPITAL**, conforme cronograma e condições estipuladas na Cláusula Quinta deste termo; b) Monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das ações de saúde custeadas pelo recurso da emenda parlamentar; c) Fornecer apoio institucional e fiscalizar os registros de produção hospitalar gerados a partir do incremento financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO

Docusign Envelope ID: 2B56DA66-5FB5-8CA4-819C-EBB5CB8B26BB

O valor total destinado à execução deste Convênio é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a ser repassado ao **HOSPITAL** em parcela única, após a efetiva disponibilidade financeira do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte.

§ 1º Em estrita obediência ao Plano de Trabalho homologado, a aplicação do montante financeiro obedecerá, obrigatoriamente, à seguinte divisão por natureza de despesa:

I. **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados à aquisição de **Material de Consumo** (Elemento de Despesa: 339030), compreendendo itens complementares que não estejam integralmente cobertos ou disponíveis via Tabela SIGTAP do SUS.
II. **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados a **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** (Elemento de Despesa: 339039), voltados ao custeio de prestadores de serviços médicos e assistenciais atuantes no Pronto Atendimento.

§ 2º O repasse financeiro será creditado em conta bancária exclusiva do estabelecimento beneficiário, mantida no **Banco Santander, Agência 4172, Conta Corrente nº 13003144-2**, em nome da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, suportados pela seguinte classificação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte:

- Unidade Orçamentária: **0901 – Fundo Municipal de Saúde**
- Funcional Programática: **10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC**
- Elemento de Despesa: **3.3.50.41.00 – Contribuições**

CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

O acompanhamento da execução do recurso será realizado de forma conjunta pela SESA e pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

§1º O monitoramento da execução dos recursos dar-se-á por meio da apuração física da produção assistencial aprovada nos sistemas nacionais oficiais do Ministério da Saúde, notadamente o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS).

§2º Os materiais de consumo adquiridos com o recurso deste convênio deverão ser devidamente registrados e guardados em estoque de forma identificada, devendo sua distribuição demonstrar nexo causal direto com a ampliação ou manutenção dos serviços de Urgência e Emergência da unidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rubrica

ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341 Assinado de forma digital por ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341 Dados: 2026.06.22 15:24:08 -03'00'

Docusign Envelope ID: 2B56DA66-5FB5-8CA4-819C-EBB5CB8B26BB

A prestação de contas final da aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio será consolidada e realizada por meio do **Relatório Anual de Gestão (RAG)** do município, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único: O **HOSPITAL** obriga-se a manter arquivada toda a documentação fiscal, relatórios de despesas, folhas de pagamento e demonstrativos de estoque pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação do RAG, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo do município, do estado e da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica e sua vigência estender-se-á até **31 de dezembro de 2026**, prazo limite para a execução e aplicação integral do recurso financeiro recebido, vinculando-se ao encerramento do exercício financeiro correspondente à liberação da emenda parlamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RESTITUIÇÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas ensejará a rescisão unilateral do presente instrumento por parte da **CONCEDENTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O **HOSPITAL** assume o compromisso formal de **restituir ao Fundo Municipal de Saúde**, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente a contar da data do recebimento, nas seguintes hipóteses: a) Não execução do objeto ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos fora do eixo de Urgência e Emergência aprovado; b) Utilização dos recursos em desacordo com as naturezas de despesa fixadas (Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros PJ); c) Não apresentação dos relatórios gerenciais e documentação de prestação de contas nos prazos regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, em observância aos ditames da transparência e da legislação de licitações e contratos vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Limoeiro do Norte, Estado do Ceará**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio que não possam ser resolvidos por entendimento amigável entre os partícipes.

E por estarem assim justos e conveniados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rubrica

ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341
Assinado de forma digital por ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341
Dados: 2026.06.22 15:24:25 -03'00'

Docusign Envelope ID: 2B56DA66-5FB5-8CA4-819C-EBB5CB8B26BB

SESA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE Limoeiro do Norte
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

Limoeiro do Norte, 22 de junho de 2026.

[redacted]

Prefeita Municipal

EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO
Secretário Municipal de Saúde
Pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Assinado por:
Justino Scatolin
89A97D7C5CC341D...

[redacted]

Pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO RAIMUNDO

TESTEMUNHAS:

Nome: Tonia Santiago Pontes
CPF: 075.222.223-33
Assinatura: _____

YARA KILVIA DA COSTA DE MELO DE LIMA Assinado de forma digital por YARA KILVIA DA COSTA DE MELO DE LIMA Dados: 2026.07.03 14:59:31 -03'00'

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341 Assinado de forma digital por ANDRE VIANA GARRIDO:01184542341 Dados: 2026.06.22 15:24:45 -03'00'